

COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Ao
Gerente de compras
Henrique Landi

Processo – SMSP 0369/20

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para as Unidades que integram o Contrato São Mateus-SP, por um período de 12 (doze) meses.

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte precisamente às 15h38, na sala de reuniões à Rua Suíça nº 95, nesta cidade, os membros da Comissão de Análise e Julgamento Fausto Soriano Estrela Neto, Magali Felix dos Reis e Renato Balestra, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto acima descrito.

Com base no regimento interno de compras da Fundação do ABC a presente comissão analisou os documentos apresentados pelas empresas vencedoras do certame KOPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, PRICE COMPUTER COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA e CASTELMAR TECNOLOGIA COM. E SERV. LTDA, onde constatamos:

- A empresa KOPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA foi **inabilitada** por apresentar as seguintes Certidões vencidas: Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários conforme item 4.4. do Memorial Descritivo, Certidão Negativa de Tributos Estadual conforme item 4.5, Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União conforme item 4.6 e Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) conforme item 4.8.

- A empresa CASTELMAR TECNOLOGIA COM. E SERV. LTDA foi **inabilitada por não** apresentar Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme item 4.10 do Memorial Descritivo.

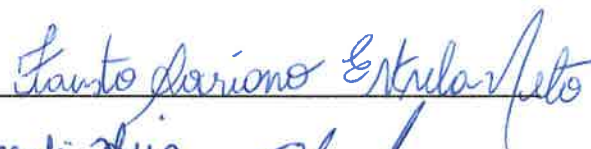
Restando habilitada a empresa PRICE COMPUTER COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.

Diante das inabilitações das empresas KOPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA e CASTELMAR TECNOLOGIA COM. E SERV. LTDA, a Comissão procedeu a reclassificação dos itens do objeto do presente, saindo vencedora em todos os itens a empresa **PRICE COMPUTER COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** no importe global de **R\$201.355,00 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

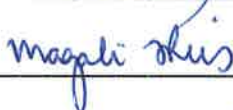
Desta forma e não havendo impedimento, encaminhamos para continuidade do processo. Nada mais a observar foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares que depois de lida vai assinada pelos membros dessa Comissão.

Santo André, 18 de agosto de 2020, às 17h24

Fausto Soriano Estrela Neto



Magali Felix dos Reis



Renato Balestra

